



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 3.377/2022.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso I, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinqüenta reais) para suprir as seguintes despesas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00/2001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.700,00
3.1.90.13.00.00/2005 – Obrigações Patronais	1.250,00

02 – Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00/2007 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
--	----------

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2010 – Contratação por Tempo Determinado	2.600,00
3.1.90.16.00.00/2010 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educação:

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.14.00.00/2033 – Diárias Civil	1.000,00
--------------------------------------	----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.16.00.00/2054 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.000,00
--	-----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2083 – Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
--	----------

PUBLICADO (A)
NO MURAL

em 16/09/2022

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2092 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
--	-----------

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2150 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
--	-----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00/2001 – Diárias Civil	1.000,00
--------------------------------------	----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2054 – Contratação por Tempo Determinado	7.600,00
3.1.90.11.00.00/2054 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.200,00
3.1.90.13.00.00/2056 – Obrigações Patronais	1.250,00


06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.11.00.00/2067 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.16.00.00/2067 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 16 de setembro de 2022.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento